



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO - PTN**



PL 746 /2015

L I D O
Em. 04, 11, 15
Secretaria Legislativa

**PROJETO DE LEI Nº
(Do Senhor Deputado RODRIGO DELMASSO – PTN/DF)**

**Institui e inclui no Calendário Oficial de
Eventos do Distrito Federal o “Dia Distrital
de Combate à Corrupção”.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o “**Dia Distrital de Combate à Corrupção**”, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de dezembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Setor de Protocolo Legislativo
PL Nº 746 /2015
Folha Nº 01

Em 9 de dezembro de 2003, na cidade de Mérida, no México, foi assinada por diversos países, inclusive o Brasil, a **Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção**. A ideia central do documento é fortalecer a cooperação internacional para ampliar a prevenção e o combate à corrupção no mundo todo.

Proposta pela delegação brasileira na Convenção de Mérida, e aprovada por unanimidade, o dia 9 de dezembro, em referência a essa data de realização do evento, foi então instituído como **Dia Internacional de combate a Corrupção**.

O Brasil tem vivido nos últimos tempos uma crise de moralidade sem precedentes em sua história. Nunca houve tantas denúncias de corrupção de

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 04/11/15 às 15h
Assinatura Matrícula



malversação de dinheiro público e de impunidade. Deixando uma impressão na população de que o crime compensa.

O Ministério Público Federal a partir da experiência de sua atuação e tendo em vista trabalhos recentes como a Operação Lava Jato, apresentou, no dia 20 de março de 2015, dez medidas para aprimorar a prevenção e o combate à corrupção e à impunidade. As propostas começaram a ser desenvolvidas pela Força-Tarefa Lava Jato em outubro de 2014 e foram analisadas pela Procuradoria-Geral da República em comissões de trabalho criadas em 21 de janeiro deste ano.

As medidas buscam, entre outros resultados, agilizar a tramitação das ações de improbidade administrativa e das ações criminais; instituir o teste de integridade para agentes públicos; criminalizar o enriquecimento ilícito; aumentar as penas para corrupção de altos valores; responsabilizar partidos políticos e criminalizar a prática do caixa 2; revisar o sistema recursal e as hipóteses de cabimento de habeas corpus; alterar o sistema de prescrição; instituir outras ferramentas para recuperação do dinheiro desviado.

As 10 medidas desdobram-se em 20 projetos de lei que pretendem, por exemplo, agilizar a tramitação das ações de improbidade administrativa e das ações criminais; instituir teste de integridade para agentes públicos; criminalizar o enriquecimento ilícito; aumentar as penas para corrupção de altos valores; responsabilizar partidos políticos e criminalizar a prática do caixa 2; revisar o sistema recursal e as hipóteses de cabimento de habeas corpus; alterar o sistema de prescrição; instituir outras ferramentas para recuperação do dinheiro desviado.

O Ministério Público Federal (MPF) começou a colher, em todo o Brasil, assinaturas de cidadãos que apoiam dez medidas para aprimorar a prevenção e o combate à corrupção e à impunidade. As propostas de alterações legislativas buscam evitar o desvio de recursos públicos e garantir mais transparência, celeridade e eficiência ao trabalho do Ministério Público brasileiro com reflexo no Poder Judiciário. O MPF tem como objetivo coletar 1,5 milhão de assinaturas para apresentar o projeto de lei de iniciativa popular ao Congresso Nacional. *al*

Setor de Protocolo Legislativo

PL Nº 746 / 2015

Folha Nº 02 *Luiz*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO - PTN**



A corrupção é uma ameaça ao desenvolvimento, à democracia e a estabilidade. Trava o crescimento econômico e o desenvolvimento social. Corrói os serviços públicos e a confiança da população.

Devemos ressaltar que a Constituição da República confere poderes ao Distrito Federal para dispor sobre a matéria objeto desta proposição, conforme apregoado em seus artigos 30 e 32, assim dispostos:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

Art. 32. (...)

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos estados e Municípios".

No mesmo sentido, a nossa Lei Orgânica, cujo *caput* do art. 58, assegura competência à Câmara Legislativa para tratar da matéria em questão:

"Art. 58. Cabe a Câmara Legislativa, com sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal..."

Pelas razões acima, conclamo os nobres Deputados para aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado **RODRIGO DELMASSO – PTN/DF**
Autor

Setor de Protocolo Legislativo
PL Nº 946 / 2015
Folha Nº 03 *Rich*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 746/15 que “institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o ‘Dia Distrital de Combate a Corrupção’”.

Autoria: Deputado (a) Rodrigo Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na CESC (RICL, art. 69, I, “c”), e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 05/11/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo

PL Nº 746 / 2015

Folha Nº 04 FB